



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014.

Condado – PB, em 30 de Dezembro de 2014.

Edição Mensal nº. 012

DECRETO Nº. 037/2014

Estabelece medidas visando à redução de despesas com pagamento de pessoal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO/PB**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que mesmo diante de todas as medidas de redução de despesas e melhoria na qualidade do gasto público, não foi possível equacionar as finanças municipais de maneira satisfatória;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal está superando o limite legal de 60% com gastos de pessoal e encargos sociais o que é vedado pela Constituição da República;

CONSIDERANDO que o funcionamento das atividades básicas do município deve ser priorizado.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a partir 31 de Dezembro de 2014, de suas funções os ocupantes de cargos de provimento em comissão do Município de Condado, definidos pelas Leis Municipais nº. 208/2001; nº. 224/2001; nº. 268/2005 e 362/2010.

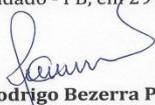
Parágrafo Único – O artigo primeiro deste decreto não se aplica aos servidores comissionados ocupantes dos cargos de Secretários Municipais e Diretor de Estabelecimento de Ensino.

Art. 2º. – Fica suspenso o pagamento a partir de 01 de janeiro de 2015 toda e qualquer gratificação concedida conforme a Lei Municipal nº. 209/2001.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 29 de Dezembro de 2014.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-

PORTARIA Nº. 107/2014

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que ao servidor Isaias Araújo Machado, ocupante do cargo de Motorista requereu prorrogação da licença para tratar de interesses particulares sem remuneração por mais dois anos no período de: 29/12/2014 a 29/12/2016;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 152/B/95 no artigo 100 prevê a prorrogação da licença para tratar de interesses particulares sem remuneração por mais dois anos para servidor efetivo;

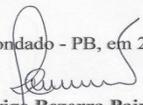
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a prorrogação da licença para tratar de interesses particulares sem remuneração ao servidor Isaias Araújo Machado Matrícula 000098 no período de: 29/12/2014 a 29/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 26 de Dezembro de 2014.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-

Extrato do Contrato nº. 152/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro, o (a) Sr.(a) Deuziane Sousa dos Santos brasileiro (a), solteira e domiciliado (a), Rua Leônicio Machado de Oliveira, SN Centro Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 3.684.656 SSP/PB e CPF nº. 070.296.094-25, doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) **CONTRATADO (A)** se obriga a prestar os serviços de Professor substituindo a servidora Maria do Socorro Linhares Santos que se encontra de licença para tratamento de saúde de 30 dias - Prefeitura (15 dias) e INSS(15 dias), caracterizando como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO (A)** a importância de R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais). Mais o incentivo financeiro por deslocamento no valor R\$ 135,50 (cento e trinta e cinco reais), pago de acordo com a tabela de quilometragem do anexo III da Lei Municipal 362/2011 por 08 a 10 km percorridos no trajeto de Condado-sede ao sítio Mata Fome. Cláusula Quinta - A duração do presente contrato será iniciado em 01 de Dezembro de 2014 e término em 31 de Dezembro de 2014.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014.

Condado – PB, em 30 de Dezembro de 2014.

Edição Mensal nº. 012

Extrato do Contrato nº. 153/2014

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Demétrio Morais de Medeiros brasileiro (a), casado e domiciliado (a), Rua Pedro Firmino, 107 Centro Patos - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 2426105 SSP/PB e CPF nº. 034.037.964-26, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Odontólogo no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO - Especialidade de Periodontia, caracterizando como de excepcional interesse publica segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Cláusula Quinta - A duração do presente contrato será iniciado em 01 de Dezembro de 2014 e término em 31 de Dezembro de 2014.

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº. 094/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sitio Caiçara, Zona Rural - Condado – PB, portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, e do outro, Geraldo Gouveia de Carvalho, brasileiro, casado e domiciliado a Rua Jose Machado de Oliveira Centro Condado - PB portador da cédula de identidade nº. 258739071 SSP/PB e CPF nº. 146.632.038-92. Pelo presente Termo as partes acordam que: Art. 1º - Fica alterada a clausula quinta do contrato nº. 094/2014 assinando em 16/06/2014, no tocante a vigência do contrato que passará o seu término do dia 16/12/2014 para 31/12/2014. As demais cláusulas permanecem da mesma forma e teor. Art. 2º - Fica eleito o fórum da Comarca de Malta, para dirimir qualquer dúvida originária deste termo. Condado PB, em 15 de dezembro de 2014.